

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 301/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A  
EMPRESA RESTAURANTE E EMPRESA  
LIGA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

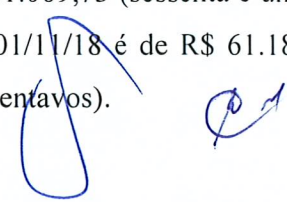
A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a LIGA SERVIÇOS GERAIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836.985/0001-39, sediada na Rua Maurício de Lacerda, 361 – São Judas – São Paulo – SP, CEP 04.303-191, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Cavaleri, portador da Carteira de Identidade nº 36.933.743-8, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 257.494.556-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000022/2017-56, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2018 a 31/10/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação a partir de 01/01/18 é de R\$ 61.069,73 (sessenta e um mil e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) e a partir de 01/11/18 é de R\$ 61.187,65 (sessenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

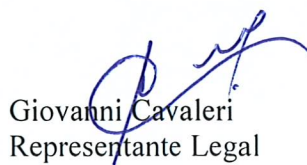
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 30 de outubro de 2018



Victor Pellegrini Mammana  
Diretor



Giovanni Cavaleri  
Representante Legal